

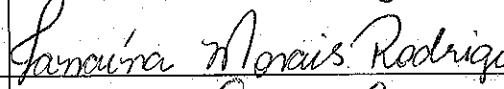


ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/18/CP-INF, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTA SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA CONFORME PROJETO BÁSICO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoito) às 09h00min, reuniu-se a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, localizada à Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga, designada pela Portaria Nº 18040201, de 02 de abril de 2018, sob a Presidência do Sr. Estefanio Lopes Neto e pelos membros Antônio Glayson Ferreira Bezerra, Janaína Moraes Rodrigues e Flávia Felício Lima, para dar início a análise e julgamento, pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação, dos documentos de habilitação das empresas participantes do presente processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, nº 001/18/CP-INF, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para presta serviços de limpeza Pública no Município de Ipaporanga conforme projeto básico, conforme Anexo I do Edital. São as empresas: 01. Construtora Nova Hidrolândia Eireli; 02. DTC Construções e Serviços Ltda; 03. RPC Locações e Construções – Eireli e 04. Semas Imperium Serviços e Construções Eireli. Dando continuidade o Sr. Presidente da Comissão de Licitação realizou a distribuição da documentação de habilitação aos demais integrantes da Comissão para juntos, dar início a análise dos mesmos. No final, obteve-se o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** DTC Construções e Serviços Ltda e RPC Locações e Construções – Eireli. **EMPRESAS INABILITADAS:** Construtora Nova Hidrolândia Eireli, por não ter apresentado na forma devida o item 7.4.7, deixando de apresentar o Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais conforme exigido no Edital e Semas Imperium Serviços e Construções Eireli, por não ter apresentado o item 7.4.7. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e o Certificado de Regularidade válido, conforme exigido no Edital. Recomendou o Senhor Presidente que o referido resultado seja publicado na Imprensa Oficial, obedecido ao disposto no Artº 109, I, a” da Lei nº 8.666/93 com suas alterações. E, como nada mais houve a tratar mandou o Presidente que fosse encerrada esta que vai assinada pela Comissão de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE IPAPORANGA		
Presidente	Estefanio Lopes Neto	
Membros	Antônio Glayson Ferreira Bezerra	
	Janaína Moraes Rodrigues	
	Flavia Felício Lima	